



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
E-mail: educacao.gta@gmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2021

“Dispõe sobre critérios para a realização do retorno das aulas no formato híbrido, nas unidades escolares municipais, e dá outras providências”

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o retorno das aulas presenciais no formato híbrido, nos CMEIS, Escolas Urbanas e do Campo, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As unidades escolares e os profissionais da educação que não se encontram no grupo de risco, retornarão às atividades presenciais no formato híbrido, em caráter obrigatório, sendo assim, deverão seguir todas as orientações descritas no **Plano Estratégico** para o Retorno das aulas presenciais da rede municipal de Guarantã do Norte, no que se refere aos procedimentos básicos para todos os envolvidos no dia a dia escolar.

Art. 3º Com intuito de favorecer às aprendizagens dos estudantes, conforme suas necessidades formativas, a escola, respeitando as medidas de biossegurança, durante o período de aulas presenciais, deverão:

a) Organizar cronograma de atendimento, com capacidade de 50% da quantidade de alunos da turma, aos quais tiveram termo de autorização para retornarem às aulas presenciais;

Art. 4º Caberá a escola organizar as turmas de atendimento, conforme autorização prévia dos pais ou responsáveis, para que o aluno possa frequentar as aulas presenciais.

Art. 5º Caso o aluno não seja autorizado à participar das aulas presenciais, isso não implicará no registro de falta do estudante no diário, dessa forma o estudante fará o acompanhamento das aulas através da Plataforma Educa Guarantã.

Art. 6º O retorno presencial no formato híbrido deverá ser ofertado para os estudantes da educação básica, desde a Educação infantil (Berçário, Maternal e Pré-escola) e 1º ao 9º ano do ensino fundamental.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
E-mail: educacao.gta@gmail.com

Art. 7º As orientações dessa Instrução Normativa podem ser alteradas a qualquer tempo, de acordo com novas deliberações anunciadas pelas autoridades de saúde e o avanço da COVID-19 em nossa região.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 9º. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 10º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã do Norte MT, 30 de julho de 2021.

Diane Tonon Caovilla
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria nº 0005/2021